

Deliberação n.º 56/Eleições Municipais/2020

Plenário de 25 setembro de 2020

Assunto: Documento de Identificação para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 25 de outubro de 2020.

Considerando que o art. 7º da Lei n.º 56/VII/2010, de 09 de março, que procede à alteração do Código Eleitoral (CE), estabeleceu o documento de identificação apenas para as eleições de 2011 (legislativas e presidenciais);

Considerando ainda que, não existe qualquer disposição legal que determina a documentação que o eleitor deve apresentar ao Presidente da mesa de assembleia de voto para efeitos da sua identificação no ato de votação;

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos membros, o seguinte:

Para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 25 de outubro de 2020, os eleitores identificam-se perante o presidente da mesa de assembleia de voto, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade, ainda que caducado;
- b) Cartão Nacional de Identificação (CNI);
- c) Recibo do Cartão Nacional de Identificação, devidamente assinado e com o selo branco do serviço emissor;
- d) Passaporte (ordinário, diplomático ou de serviço) ainda que caducado;
- e) Bilhete de Identidade da Polícia e Bilhete de Identidade Militar válidos.





Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,



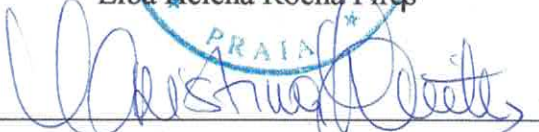
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



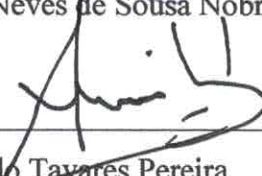
Amadeu Luís António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira